



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 156/2020 - GAB

Pitanga, 05 de agosto de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 31/2020, que extingue o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de auxiliar na manutenção do o quartel do 2º SGB de Pitanga –PR.

Solicito a Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei 31/2020, que extingue o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.

Justifica-se a solicitação de extraordinária visando a novas possibilidades de aplicações dos recursos do funrebom com máxima urgência, proporcionando maior celeridade aos serviços prestados à comunidade. Em muitos casos, como exemplo o conserto de algum equipamento, fica submetido ao Estado, demandando um tempo que prejudica o andamento das atividades e serviços prestado pelo Comando do Corpo de Bombeiros ao nosso Município bem como toda a região.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores (as) Vereadores (as) saberão reconhecer o grau de prioridade à sua votação e aprovação.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 437/2020
Data 05/08/2020
16 horas 35 minutos.
Regiane B. de A.
servidor

PROJETO DE LEI Nº 31/2020

Extingue o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM e dá outras providências

Art. 1º. Fica extinto o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Pitanga - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal Nº 853, de 19 de Dezembro de 1997, em razão de sua inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Parágrafo Único - Com a extinção do FUNREBOM ficam extintos os Conselhos Diretor e Administrativo a ele vinculados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação os veículos, equipamentos e todo o patrimônio do FUNREBOM ao Estado do Paraná, sob a condição de serem utilizados e destinados ao Batalhão do Bombeiro Militar em Pitanga.

§ 1º - Os bens doados não poderão ser removidos da guarnição do Corpo de Bombeiros Militar da Cidade de Pitanga, inclusive para fins de cessão provisória ou empréstimo, caracterizando tal medida, ato ensejador da reversão da doação.

§ 2º - A doação de que trata este art. Será levada a Termo.

Art. 3º. O saldo financeiro existente na Conta do FUNREBOM - fonte padrão TCE/PR 515, ora em extinção, será revertido ao Município a partir da data da extinção do Fundo, e será utilizado em prol do convênio firmado entre o Município e Estado do Paraná através do Corpo de Bombeiros Militar, o qual tem como objeto a realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Artigo 108 da Constituição Estadual, sobretudo no que diz respeito aos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens.

Parágrafo único - a conta em especial será movimentada pelo Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiros Militar.

Art. 5º. Os recursos remanescentes e futuros arrecadados serão aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiros militar.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.316, de 12 de Setembro de 2006, a qual fica totalmente revogada.



Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 05 de agosto de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 31/2020

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº /2020, que “EXTINGUE O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei visa revogar a lei que criou o FUNREBOM.

Como sabido, a criação do fundo visou a estruturação do corpo de bombeiros do Município de Pitanga, fato que, como é notório, ocorreu. Hoje, possui o Município de Pitanga um dos melhores batalhões do Estado do Paraná, tanto do que tange a estrutura, quanto na qualificação técnica dos bombeiros.

Em relação a extinção do FUNREBOM, tal medida se justifica em razão do Tribunal Superior Federal (STF), assim como outras Cortes de Justiça do nosso ordenamento jurídico, ter apontado a inconstitucionalidade do FUNREBOM.

Com tudo o fundo possui um saldo remanescente no valor aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim esse saldo será utilizado pelos Bombeiros Militar, para garantir e auxiliar nos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiros Militar.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores (as) Vereadores (as) saberão reconhecer o grau de prioridade à sua votação e aprovação em regime de urgência.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



Ofício nº 001737/2020

Guarapuava, 5 de agosto de 2020

Assunto: Recursos.

Senhor

Solicito a Vossa Senhoria a utilização dos recursos existentes na Fonte 515 para manutenção do quartel, materias e equipamentos do 2º SGB - Pitanga - PR.

Respeitosamente,

2º Ten. Matheus Venturini Pivotto
Cmt do 2ºSGB/12º GB

RECEBI EM	__/__/__
NOME:	_____
PROTOCOLO Nº:	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	1722/2020
Data	05/08/2020
às	13 horas 52 min.
FUNICIONÁRIO	

Ao Senhor
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,
Prefeito Municipal,
Pitanga - PR.
/MVP